

Deliberação n.º 27/Eleições Legislativas/2021

Plenária de 12 de fevereiro de 2021

Assunto: Preocupações de uma eleitora da zona de Agostinho Alves

No âmbito das Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional, marcadas para o dia 18 de abril do corrente ano, deu entrada na Comissão Nacional de Eleições (CNE), por correio eletrónico, de uma nota da Senhora Sandra Mendonça, tendo sido registado com n.º 94/2021, através da qual expôs algumas preocupações relativamente às eleições na zona de Agostinho Alves, da qual é moradora.

As preocupações expostas na referida nota, referem-se ao seguinte:

“Na eleição passada pude perceber que várias pessoas não exerceram o direito de voto por seguintes razões:

- 1. Por questão de transporte para votarem na zona de São Francisco ou outras localidades;*
- 2. Outros por falta de motivação e interesse;*
- 3. E ainda por não estarem recenseado ou estarem com documento fora do prazo.”*

Analisada a exposição, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, a CNE deliberou, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

Em relação ao transporte de eleitores da sua residência para a respetiva mesa de assembleia de voto, a CNE informa que não existe regulamentação legal, e não existe ainda uma política institucional que permita a instituição prestar esse tipo de assistência aos eleitores.

No entanto, com vista a concretizar a norma prevista no artigo 136º do Código Eleitoral, segundo o qual as assembleias de voto devem funcionar o mais perto possível da residência dos eleitores, a CNE oficiará à Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia, no sentido de verificar





se existem condições objetivas e técnicas para a criação de um posto de recenseamento eleitoral nessa localidade, com vista a instalação de uma assembleia de voto naquela localidade.

Relativamente aos documentos caducados, a CNE informa que os mesmos não constituem qualquer obstáculo ao eleitor para o exercício do seu direito de voto, uma vez que o eleitor pode identificar-se perante o presidente da respetiva mesa de assembleia de voto, mediante apresentação de Bilhete de Identidade e/ou passaporte, ainda que caducados, assim como, poderão se inscrever no recenseamento eleitoral com os documentos de identificação caducados.

No entanto, considerando que, para as eleições legislativas do próximo dia 18 de abril, o recenseamento foi suspenso hoje, dia 12 de fevereiro, por força do art. 52º, n.º 2 do CE, os moradores daquela localidade que ainda não se encontraram recenseados deverão proceder à respetiva inscrição no recenseamento a partir do dia 19 de abril, ainda que seja com documento de identificação caducado.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira